PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.566, DE 08 DE MAIO DE 2019.

ACRESCENTA TEXTO REDACIONAL NOS *INCISOS I E II DO ART. 2º E NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 19.830/2015,* QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE ARAPIXUNA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 2°, e o Parágrafo único do Art. 4°, da Lei Municipal n° 19.830/2015, de 14 de julho de 2015, passando a vigorar com os seguintes textos redacionais:

"Art. 2º - .....

I - COM O DISTRITO DE SANTARÉM - Começa no ponto P0, de coordenadas geográficas aproximadas 02°14'40,89" SUL e 55°04'54,26" OESTE, deste segue reto até o ponto PI, de coordenadas geográficas aproximadas 02°13'58,18' SUL e 55°04'11,83" OESTE, deste segue reto até o ponto P2, de coordenadas geográficas aproximadas 2°10'01,01" SUL 55°05'4I,63" OESTE, deste segue descendo o Rio Amazonas até o ponto P3, de coordenadas geográficas aproximadas 02°09'43,90" SUL e 55°00'23,46" OESTE, deste ponto segue outra reta até o ponto P4, de coordenadas geográficas aproximadas 02'07'41,04" SUL e 54°53'52,46" OESTE, deste ponto segue subindo o Rio Tapajós, pela sua margem esquerda até o ponto P5, de coordenadas geográficas aproximadas 02°24'20,32" SUL e 54°41'13,12" OESTE, deste segue reto até o ponto P6 de coordenadas geográficas aproximadas 02°25'08,39" SUL e 54°42'I1,91" OESTE, deste segue reta até o ponto P7, de coordenadas geográficas aproximadas 02°24'02,04" SUL e 54°49'53,70" OESTE;

II - COM O DISTRITO DE ALTER DO CHÃO - Começa no ponto P7, de coordenadas geográficas aproximadas 02°24'02,04" SUL e 54°49'53,70" OESTE; deste segue reta até o ponto P8 de coordenadas geográficas aproximadas 02°22'50,42" SUL e 54°51'04,61" OESTE, deste segue reta até o ponto P9, de coordenadas geográficas aproximadas 2°22'58,49" SUL e 54°53'31,52" OESTE, deste segue reta até o ponto P10, de coordenadas aproximadas 02°21'49.89" SUL e 54°58'41,80" OESTE, deste segue pelo igarapé Sem Denominação até o ponto PII, de coordenadas geográficas aproximadas 02°17'44,55" SUL e 55°01'08,20" OESTE, deste segue reto até o ponto P12, localizado na Rodovia PA-257 ou Translago e de coordenadas geográficas aproximados 02°17'26,65" SUL e 55°05'31,11" OESTE, deste segue reta até o ponto P13, de coordenadas geográficas aproximadas 02°17'08,59" SUL e 55°05'30,09" OESTE, deste segue reta até o ponto P14 de coordenadas geográficas aproximadas 02°16'08,43" SUL e 55°05'05,07" OESTE, deste segue reta até o ponto P15 de coordenadas geográficas aproximadas 02°15'21,29" SUL e 55°05'15,23" OESTE, e deste segue reto até o ponto inicial, P0 "

Art. 4° - .....

Parágrafo único. Localidades que constituem o Distrito de Arapixuna: Arapixuna (Vila), Alto do Jari, Aninduba, Aparecida, Amari, Bom Jesus, Carariacá, Cuipiranga, *Centro do Marimarituba, Costa do* Marimarituba, Dourado; Guajará, Jari do Socorro, Laranjal, Lago Central, Maicá, Marajó, Moacá, Membeca, Nova Sociedade do Urucureá, Piauí, Picãe, Pinduri, Santa Luzia, Santana, Tucumatuba, Urucureá, Vila Amazonas, Igarapé Açu e Pau Mulato. "

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 08 de maio de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).